



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**7º Termo Aditivo ao Contrato Nº  
057/2010/PROAD que entre si fazem a  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a  
EMPRESA CLARO S/A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial S/Nº de 17/11/2014, publicado no DOU de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF 598.549.607-49, e a **EMPRESA CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.432.544/0001-47, com sede à Rua Flórida, nº 1970 – Cidade Monções – São Paulo – SP – Cep: 04565-001, neste ato representado pela Srª **REGINA CELIA DE OLIVEIRA SEPULVEDA MACEDO**, portador da Cédula de Identidade nº 11479059-5, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF/MF nº 076.549.067-65 e pelo Sr **ALDO ZUBCOV GRIMALD**, portador da Cédula de Identidade nº 04671117-2, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 070.025.847-74, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de nº 23069.055.354/2009-49, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no §4 do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2010, em seu item 6.1 em mais **02 (dois)** meses, passando a vigência do Contrato para 06/11/2015, conforme justificativa da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

**7º Termo Aditivo ao Contrato 057/2010 – CLARO**

P  
r  
C



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 06 de SETEMBRO de 2015.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'SM'.

**SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Regina Célia de O. S. Macedo'.

**REGINA CÉLIA DE O. S. MACEDO  
CLARO S/A**

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Aldo Zubcov Grimald'.

**ALDO ZUBCOV GRIMALD  
CLARO S/A**